

**=LEI MUNICIPAL N.º 2.719, DE 24 DE JUNHO DE 2014=**

*“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional Suplementar”.*

*LEANDRO ROGÉRIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:*

*Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 211.500,00 (duzentos e onze mil e quinhentos reais), no orçamento municipal.*

*12 – Educação*

*12361 – Ensino Fundamental*

*12361010—Investimentos Ensino Fundamental*

*449052.00 – 144.9 - Fonte 5 - Equipamento e Material Permanente – Transf. de Conv. Federal R\$ 211.500,00 - Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes da educação básica da redes públicas de ensino.*

*Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do repasse financeiro do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), sendo o valor de R\$ 211.500,00 (duzentos e onze mil e quinhentos reais), para aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes da educação básica da redes públicas de ensino.*

*Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de General Salgado, 24 de junho de 2014.*

*Leandro Rogério de Oliveira  
Prefeito Municipal*

*Publicada e registrada na Secretaria em data supra.*

*Karina Paula Guimarães  
Secretária*